

(CNT-263/45)
KSC/HA

Não se conhece de recurso
extraordinário interposto
sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que são partes: como recorrentes, Julio Pasquini & Cia., como recorridos, Alexandre Guido Lazareschi e outros:

Os recorridos, assistidos pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo, reclamaram perante a 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo restituição de diferença de salários indevidamente descontada a título de alimentação, relativa aos meses de dezembro de 1943, janeiro a junho de 1944, mais a diferença dos descontos vincendos a partir de julho. Dois dos reclamantes, além disso, reclamaram também, vinte dias de diferença de salário mínimo - Decreto-lei 5 977, de 10 de novembro de 1943 - tudo a ser apurado em liquidação de sentença (fls. 3 - 7).

A Junta apreciou o feito e julgou procedente a reclamação unanimemente (fls. 60).

Recorrendo dessa decisão a reclamada, subiram os autos ao Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, que, por acórdão de 21 de abril de 1945, unanimemente, negou provimento ao recurso interposto (fls. 88).

É dessa decisão que ora recorre, extraordinariamente, para este Conselho, a firma Julio Pasquini & Cia., invocando a alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho (fls. 89).

A Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho é pelo não conhecimento do recurso.

Isto posto, e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso não se enquadra no disposto na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho;

ACORDAM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, vencido o Conselheiro Relator,

NA

Proc. 15 448/45

-2-

M. T. J. C. N. T. — SERVIÇO ADMINISTRATIVO
em não tomar conhecimento do recurso, por falta de fundamento legal. Custas ex-lege.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1946

Presidente

(Geraldo Montedonio Bezerra de Menezes)

Relator "ad-hoc"

(João Duarte Filho)

Ciente: _____

Procurador

(Dorval Lacerda)

Assinado em / / .

Publicado no "Diário da Justiça" em 30 / 5 / 46.